

CONTRATO N.º 05/2020

TERMO DE ADITAMENTO N.º 03

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO REFERENTE AOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NAS ÁREAS DO DIREITO CIVIL, ADMINISTRATIVO, COMERCIAL E TRIBUTÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S.A. - SERGAS E RESENDE REZENDE ANDRADE SANTA RITA SANTANA BARBOSA OLIVEIRA MALUF ADVOCACIA, NA FORMA A SEGUIR:

Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela CAAS;

Considerando as justificativas constantes na solicitação referida;

Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;

Resolvem firmar este termo de aditamento, segundo as cláusulas abaixo dispostas:

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro infra assinados e o **RESENDE REZENDE ANDRADE SANTA RITA SANTANA BARBOSA OLIVEIRA MALUF ADVOCACIA**, estabelecida na Praça Theodorico do Prado Pontes, n.º 42, Bairro Farolândia, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.957.223/0001-30, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 03 AO CONTRATO N.º 05/2020**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

Cláusula 1 – Do Prazo

- 1.1 O Contrato n.º 05/2020 terá seu prazo prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 17 de fevereiro de 2023.

Cláusula 2 – Do valor

- 2.1 O Contrato n.º 05/2020 terá seu valor mantido em R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito

mil reais) para o período aditado.

Cláusula 3 – Da Quitação

3.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

Cláusula 4 – Da manutenção das demais cláusulas

4.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 05/2020.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz.

Aracaju, 15 de fevereiro de 2023.

SERGAS

José Matos Lima Filho
Presidente

Lauro Daniel Beils Perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADO

Geraldo Resende Filho
Sócio Gerente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B7B6-8CE3-0E14-D0C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.XXX.XXX-20) em 16/02/2023 09:42:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GERALDO RESENDE FILHO (CPF 235.XXX.XXX-00) em 16/02/2023 11:42:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ MATOS LIMA FILHO (CPF 498.XXX.XXX-00) em 16/02/2023 13:17:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/B7B6-8CE3-0E14-D0C1>

